



Prefeitura Municipal de Pedreira

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Senhor Presidente,

Servimo-nos do presente para **encaminhar** a esta Colenda Casa de Leis, para a devida apreciação dos Nobres Vereadores, o projeto de Lei, em anexo, que dispõe sobre a desafetação de área, autoriza doação e dá outras providências.

Senhor Presidente, Nobres Vereadores: referido projeto de Lei visa desafetar uma área institucional, de propriedade da Prefeitura Municipal, de forma a viabilizar sua doação à CDHU que a utilizará para implantação de empreendimento habitacional de interesse social.

Solicitamos, ainda, que a matéria seja apreciada em caráter de **urgência especial**.

Sendo só o que se apresenta no momento, **no aguardo de uma acolhida favorável**, desde já agradecemos. Ao ensejo transmitimos os protestos de estima e consideração,

Atenciosamente

Prefeitura Municipal de Pedreira

FÁBIO VINICIUS POLIDORO
Prefeito

Exmo.Sr.

JOSÉ LUIS NIERI

DD. Presidente da Câmara e Demais Nobres Vereadores

NESTA



JUSTIFICATIVA

Trata-se de projeto de lei que visa desafetar uma área institucional da Prefeitura Municipal, classificada como bem de uso especial, para inseri-la na classificação de bem dominical viabilizando assim sua doação.

A citada doação, por sua vez, se faz necessária para a efetivação do objeto do Convênio nº 9.00.00.00/5.00.00.00/6.00.00.00/0062/20, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Pedreira e a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo. O Convênio tem por objeto a conjugação de esforços entre a CDHU e o Município com um potencial estimado para implantação de 100 unidades habitacionais, conforme análise de viabilidade elaborada pela CDHU.

O projeto de Lei dará efetividade ao Convênio que, com a construção das unidades habitacionais de interesse social, atenderá a uma necessidade da população reduzindo o déficit habitacional do Município.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Projeto de Lei nº /2024

"Dispõe sobre a desafetação da área conforme específica, autoriza doação e dá outras providências."

FÁBIO VINICIUS POLIDORO, Prefeito Municipal de PEDREIRA, Estado de São Paulo, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica transferido da categoria de "bem de uso especial" para a categoria de "bem dominical", área destinada ao sistema de lazer, melhor descrita na matrícula 37.634, do CRI da Comarca de Pedreira/SP, delimitada a seguir:

A ÁREA INSTITUCIONAL 01, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se no alinhamento da Rua Oswaldo Parpinelli, junto à lateral esquerda e fundo do lote nº 04 da quadra A; daí segue em linha reta numa distância de 15,72m (quinze metros e setenta e dois centímetros); daí segue à esquerda em curva com raio de 55,57m (cinquenta e cinco metros e cinquenta e sete centímetros) e desenvolvimento de 28,22m (vinte e oito metros e vinte e dois centímetros); daí segue à esquerda em curva, com raio de 27,95m (vinte e sete metros e noventa e cinco centímetros) e desenvolvimento de 9,46m (nove metros e quarenta e seis centímetros); segue em linha reta numa distância de 17,99m (dezessete metros e noventa e nove centímetros), confrontando do início até este ponto com a Rua Oswaldo Parpinelli; deflete à direita e segue em linha reta numa distância de 54,74m (cinquenta e quatro metros e setenta e quatro centímetros) até o alinhamento da divisa, confrontando com a Área Verde 01; deflete à direita e segue em linha reta no rumo de 89°39'00" SW e distância de 77,00m (setenta e sete metros), confrontando com o loteamento Jardim Marajoara; deflete à direita e segue em linha reta numa distância de 15,10m (quinze metros e dez centímetros), confrontando com o lote nº 05 da quadra A; deflete à direita e segue em linha reta numa distância de 50,12m (cinquenta metros e doze centímetros), confrontando com os lotes nºs 01, 02, 03 e 04 da quadra A, até o ponto de início desta descrição, **encerrando a área de 3.752,15 metros quadrados**

Art. 2º Fica desde já autorizada a doação da área descrita no Art. 1º para a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, inscrita no CNPJ sob o nº 47.865.597/0001-09, para fins de implantação de empreendimentos habitacionais de interesse social.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedreira (SP), 21 de maio de 2024.

FÁBIO VINICIUS POLIDORO
Prefeito Municipal





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1583-C55D-B029-B890

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FABIO VINICIUS POLIDORO (CPF 259.XXX.XXX-89) em 21/05/2024 16:46:36 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pedreira.1doc.com.br/verificacao/1583-C55D-B029-B890>